



EDITAL Nº 001/2023

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO (PMALFA)

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Castelo, SC, torna público o Edital para a seleção de Assistente de Alfabetização Voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA:

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 Os objetivos do Programa Mais Alfabetização estão dispostos no art.3º da referida portaria a saber:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

 Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo

 (47) 3654-0014

 educar@montecastelo.sc.gov.br

X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO:

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Monte Castelo/SC, a serem distribuídas em duas 02 (duas) escolas públicas municipais.

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

I - Ser brasileiro(a) ;

II - Ter a idade mínima de 18 anos, no ato da inscrição;

III – Ter, no mínimo, formação de nível médio.

IV – Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.;

2.3. O Processo de Seleção para Assistente de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal da Educação de Monte Castelo/SC.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

a) Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

b) Pedagogos com disponibilidade de carga horária;

c) Profissionais da Educação com licenciatura em áreas afins;

d) Estudantes de graduação em pedagogia;

e) Profissionais com curso de magistério em nível médio.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO:

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador das Unidades Escolares participantes do Programa, considerando os critérios estabelecidos nesta portaria, não possuindo nenhum funcional com a Prefeitura Municipal de Monte Castelo;

 Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo

 (47) 3654-0014

 educar@montecastelo.sc.gov.br

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas unidades escolares no período de 5 (cinco) horas semanais;

4.3 Os atendimentos de cada assistente poderá acontecer em mais de uma escola, mas não podem ser somados ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor regente e a coordenação do programa;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação do Programa, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao programa;
- Participar das formações indicadas pela coordenação do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 O Período de inscrições será de 16 a 18 de Maio, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Nereu Ramos, 65, Centro-Monte Castelo/SC, com divulgação da lista de classificação no dia 19 de maio, no período vespertino.

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de identidade (frente e verso);

II - CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário e/ou Diploma Ensino Médio modalidade Magistério;

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

VI- Comprovante de tempo de serviço na área de educação no Ensino Fundamental;

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

6.1. As informações prestadas na ficha de inscrição (ANEXO I) do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

6.2. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.3. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação é responsável por coordenar e executar todo o processo de seleção;

7.2. A seleção será realizada através da análise de Currículo comprovado e titulação.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

 Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo

 (47) 3654-0014

 educar@montecastelo.sc.gov.br

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
<i>Pedagogo</i>	<i>4 pontos</i>
<i>Licenciatura em outras áreas de educação</i>	<i>2 pontos</i>
<i>Cursando pedagogia (mínimo 2ª Fase ou equivalente)</i>	<i>2 pontos</i>
<i>Ensino Médio modalidade Magistério</i>	<i>1 ponto</i>
<i>Experiência comprovada no Ensino Fundamental (tempo de serviço)</i>	<i>2 pontos a cada ano (até no máximo 4 pontos)</i>
<i>Cursos de Aperfeiçoamento na área de Alfabetização</i>	<i>0,5 ponto a cada 100 horas de curso (até no máximo 2 pontos)</i>
<i>Pontuação máxima 10 pontos</i>	

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo – SC, por ordem de classificação, no endereço eletrônico <http://www.montecastelo.sc.gov.br>;

7.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

 Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo

 (47) 3654-0014

 educar@montecastelo.sc.gov.br

8.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização prestará serviço de natureza voluntária, conforme Lei Federal Nº 9.608 de 18 de Janeiro de 1998, devendo receber um ressarcimento de despesas por cada turma acompanhada; podendo acumular mais que uma turma, dependendo da disponibilidade da escola.

9.2. Os voluntários selecionados e convocados para atuarem nas unidades escolares terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo Ministério da Educação, responsável direto pelo programa. O valor de cálculo é de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por turma, com atendimento de 5 (cinco) horas semanais, em cada turma.

9.3. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Castelo SC.



Monte Castelo, 09 de Maio de 2023.

Jean Carlo Medeiros de Souza

Prefeito Municipal

 Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo

 (47) **3654-0014**

 educar@montecastelo.sc.gov.br



**MONTE
CASTELO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG _____

Endereço: _____

Formação: _____

Experiência profissional: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Monte Castelo, ____ de Maio de 2023.

Assinatura: _____



Rua Nereu Ramos, 65.
Centro - Monte Castelo



(47)3654-0014



educar@montecastelo.sc.gov.br

**QUADRO DE VAGAS – ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA PDDE QUALIDADE – TEMPO DE APRENDER**

<i>ESCOLA</i>	<i>TURMAS</i>	<i>CARGA HORARIA SEMANAL</i>	<i>PERIODO</i>
<i>E.E.B.N.M ERNESTO GREIN FILHO</i>	<i>1º ANO</i>	<i>05 HORAS SEMANAIS</i>	<i>MATUTINO</i>
<i>E.E.B.N.M ERNESTO GREIN FILHO</i>	<i>2º ANO</i>	<i>05 HORAS SEMANAIS</i>	<i>MATUTINO</i>
<i>E.M.EDSON NAGANO</i>	<i>1º ANO</i>	<i>05 HORAS SEMANAIS</i>	<i>MATUTINO</i>
<i>E.M.EDSON NAGANO</i>	<i>1º ANO</i>	<i>10 HORAS (5+5) SEMANAIS</i>	<i>VESPERTINO</i>
<i>E.M.EDSON NAGANO</i>	<i>2º ANO</i>	<i>05 HORAS SEMANAIS</i>	<i>MATUTINO</i>
<i>E.M.EDSON NAGANO</i>	<i>2º ANO</i>	<i>10 HORAS (5+5) SEMANAIS</i>	<i>VESPERTINO</i>